



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.

1.2. O objeto não será dividido em cota principal no percentual de 90% e cota reservada no percentual de 10%, visando manter a qualidade do fornecimento e o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, garantindo assim melhores resultados, pois a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido, inviabiliza completamente a execução e fiscalização dos contratos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade em suprir o fornecimento de suplemento alimentar e fórmula láctea, aos programas socioassistenciais e serviços assistenciais que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, uma vez que os mesmos exercem suas atividades junto à população, amparando aos usuários, em sua maioria de forma diária ou em auxílios eventuais, estado de calamidade pública e a população em vulnerabilidade social que necessitam de atendimento.

A opção de se licitar por itens isoladamente, neste caso, se justifica pelo caráter da necessidade que existe na utilização desses tipos de suplementos, para atendimento integralmente à demanda de usuários pela natureza dos serviços prestados. Observa-se também a urgência na tramitação deste processo para atender as demandas de todos os programas da Secretaria Municipal de Maceió - SEMAS que atende uma população de vulnerabilidade social.

2.2. Quanto ao estudo da estimativa de quantitativo a Coordenação de Nutrição, responsável técnica pela formulação qualitativa e quantitativa dos gêneros alimentícios, contidos no processo licitatório para aquisição de suplementos alimentar e formula láctea, vem justificar modificações existentes no qualitativo/quantitativo dos suplementos em razão de se observar a necessidade real de consumo e ou demanda dos referidos gêneros, o monitoramento e controle nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Esses qualitativos e quantitativos foram ajustados com base no processo licitatório de 2019 e buscam efetivar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

2.3 Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas e etc.). Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.



2.4 Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

2.5 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.6 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.7 Nesse sentido, para o exercício regular das Diretorias, Coordenadorias e dos programas socioassistenciais, na execução de suas atividades, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência, proporcionando ao público usuário e participantes das atividades sociais, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade de suplementos para o seu sustento.

2.8 Portanto para a devida execução das atividades desenvolvidas por nosso órgão, é primordial a aquisição dos suplementos objetivando contemplar a população carente que utilizam os serviços sociais, de acordo com a demanda específica de cada programa que executam suas ações em albergues, centros de referência de assistência social e demais que compõem a SEMAS.

2.9 Fazemos saber que *devido à urgência, visto o lapso temporal para conclusão deste procedimento licitatório*, a SEMAS não convocará co-participante na presente ATA de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para o perfeito e regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos Anexos I.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor **valor global** por GRUPO DE ITENS, valor estimado, no item 13.7, tendo como modo de disputa o sistema **aberto/fechado**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, vigente, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil desta Secretaria.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

6.1. Sempre que julgar necessário a SEMAS solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento do produto registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho;

6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do que se encontra registrado, por item, ou a combinar com o licitante vencedor;

6.3. A Licitante Vencedor, em caso de contratação deverá efetuar a entrega, inicial, dos produtos ao órgão, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h, respeitando-se a periodicidade da entrega dos gêneros alimentícios conforme a solicitação, a qual deverá ser precedida pelo recebimento das Notas de Empenho e ordem de fornecimento;

6.4. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles, meio eletrônico ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo de entrega do produto, no horário de 8h às 14h, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

6.5. Ao receber ordem de fornecimento a Contratada deverá, dela, passar recibo de cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação de pagamento;

6.6. A Licitante vencedora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência de eventual contrato;

6.7. Todos os produtos adquiridos, no que couber, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo: marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros e de acordo, com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;



6.8. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

6.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas da utilização dos mesmos;

6.10. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA, desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará quantidade mínima necessária, por item, de acordo com a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme indicação do item 6.3.

7. LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS E ACOMPANHAMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos programas, albergues, abrigos, sede ou almoxarifado, desta SEMAS, conforme indicados no ANEXO II deste Termo de Referência, podendo ser alterados nos casos de situações de mudança de endereço, no horário de 8h às 14h. Quanto ao acompanhamento será realizado pelo fiscal do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

8.2. Apresentar Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual da sede da Licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela SEMAS.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 6.3, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;



- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Realizar, sob suas expensas o fornecimento nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- n) Observar para transporte, seja, ele de que tipo for, as normas adequadas relativas as embalagens, volumes, etc.;
- o) Comunicar, por escrito, a contratada, qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução do serviço tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS, até 48 horas antes da entrega.

9.2. DA CONTRATANTE

- a) Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato ou retirada da nota de empenho;
- b) Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- g) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- h) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e com crachá;
- j) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato;
- k) Atestar as Notas Fiscais/faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados;
- l) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- n) Recusar-se a receber o objeto caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da licitação, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização;
- o) Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades observadas na execução deste Contrato;
- p) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- r) A SEMAS, poderá se recusar a receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- s) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado, seguindo o cronograma financeiro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Programa, condicionado a apresentação das certidões necessárias, devidamente analisadas, legalmente exigíveis na forma da Lei;

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10.3. O pagamento fica condicionado a que a empresa atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

10.4 Das notas fiscais, a Contratada fará constar a descrição do item de cada produto conforme a Nota de Empenho correspondente a solicitação;

10.5 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprio e/ou com recursos de convênios.

11. DO REAJUSTE

11.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

11.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

11.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.3. O remanejamento de que trata o art. 12.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

12.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.



12.5. A adesão pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió se justifica na medida em que trará uma economia para todo o Município evitando novas licitações com objetos idênticos.

12.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, *Maceió* - AL. CEP: 57020-680, Telefone (82) 3315-3713/3714/3715;

12.7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

12.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

13.4 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visto que consiste em um benefício regularmente oferecido à população, **ininterruptamente**, regulamentado e que não pode ser interrompido, com fundamento legal no Decreto nº 7.699/2014.

13.6 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.



13.7 O valor estimado para essa contratação é **de R\$ 3.082.869,86** (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme mapa de apuração, às fls. 61/63 e relatório de cotação nº 2372/2019, emitido através do sistema E-Jade.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão Contratual, fiscalização e acompanhamento caberão a CGA ou outros servidores designados pelo gestor da Pasta;

14.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15. DO ADITAMENTO

15.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

16. DAS SANÇÕES

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;



- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- c) Pela realização parcial do evento: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- d) Pela não realização do evento: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- e) Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- f) Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- g) Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

16.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.4 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem;

16.5 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

16.6 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.10 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;



-
- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

16.11 O prazo previsto no item 15.10, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

16.12 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.15 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-6135/98882-8220.

17.3 Na execução da Ata de Registro de Preço fica facultado à Administração, conforme conveniência, a optar entre formalizar o instrumento contratual ou estabelecer o fornecimento apenas pela Nota de Empenho;

17.4 A fiscalização e o acompanhamento, da execução da Ata de Registro de Preço, caberão a Coordenação Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Av. Comendador Leão, Nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000 - Fone/Fax: (82) **3315-6135 / 98882-8220**, e-mail: semas.cga@gmail.com.



18 – DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1 Os produtos ofertados deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Maceió, 202 de dezembro de 2019.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Joseane de Queiroz C. S. de Gusmão
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 20 de dezembro de 2019

De acordo e aprovo:

Marcelo Palmeira Cavalcante
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ITEM	OBJETO: DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS	UNIDADE	QTDE CONSUMO ESTIMADO (12 MESES)
1	DIETA ENTERAL 12 - PRODUTO A BASE DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E PREBIÓTICAS INDICADO PARA REGULARIZAR A FLORA INTESTINAL. PRODUTO ISENTO DE SABOR E ODOR. LATA COM 230 A 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: FIBER MAIS - 17790	LATA	500
2	DIETA ENTERAL 13 - PRODUTO FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, INDICADO PARA SUPLEMENTAR A DIETA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SABOR E DE ODOR. LATA COM 200 A 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: FRESUBIN PROTEIN; NUTRI PROTEIN HWP; WHEY PROTEINISOLATE; BEM VITAL PROTEINA. - 17791	LATA	500
3	DIETA ENTERAL 14 - SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTE DIABÉTICO COM 0,9 A 1,0 KCAL/ML, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE, COM NO MÍNIMO 2 SABORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML A 250 ML. REFERÊNCIA: DIASIP / GLUCERNA/ NOVASOURCE GC - 17792	FRASCO	500
4	DIETA ENTERAL 16 - SUPLEMENTO ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTÉN. COM PELO MENOS DOIS SABORES (CHOCOLATE E MORANGO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: FORTINI MF/FREBINI MF - 17793	FRASCO	500



5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSO-ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO DESENVOLVIDO PARA PACIENTES IDOSOS COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ADIÇÃO DE VIT D, CALCIO E FIBRAS, ISENTO EM SABOR, SACAROSE E GLUTEN. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINA DE 6 MESES DA ENTREGA , EMBALAGEM 350G 17794	LATA	2000
6	DIETA ENTERAL 5 - SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LÍQUIDO, COM SACAROSE, SEM LACTOSE E GLÚTEN, COM 1,5 KCAL/ML, QUE TENHA 5,0 A 6,5 G DE PROTEÍNA EM 100 ML, COM OSMOLARIDADE ENTRE 500 A 900 MOSM/KG ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2 SABORES DIFERENTES (SISTEMA ABERTO), EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: ENERGY ZIP /NUTRI ENTERAL 1,5 / NUTRIDRINK / NUTREN 1,5 - 17795	FRASCO	500
7	DIETA ENTERAL 6 - DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA DIABÉTICOS, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS E 1,0 KCAL/ML. OSMOLARIDADE ENTRE 190 A 350 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1400 KCAL/DIÁRIAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC/ GLUCERNA. - 17796	LITRO	500
8	DIETA ENTERAL 7 - DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ENRIQUECIMENTO DE FIBRAS (60% FIBRAS SOLÚVEIS E 40% FIBRAS INSOLÚVEIS) E CAROTENOIDES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE ENTRE 350 A 400 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: NUTRINI ENERGY 1,5 - 17797	FRASCO	500
9	DIETA ENTERAL 9 - DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA NEFROPATAS NÃO DIALISADOS, COM RESTRIÇÃO HIDROELETROLÍTICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, COM 2,0 KCAL/ML E 3,0 GRAMAS DE PROTEÍNA A CADA 100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA COM 6% A 7% DE PROTEÍNA, 51% A 63% DE CARBOIDRATO E 30% A 43% DE LIPÍDIOS. OSMOLARIDADE ENTRE 400 E 500 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1000 ML DE DIETA, EXCETO FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA D. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEMCOM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL / REPLENA = 17798	FRASCO	300



10	FORMULA 10 - PRODUTO EM PÓ, A BASE DE LEITE, DESNATADO, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E FERRO. ALIMENTO INDICADO PARA DIETAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA OU SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: MOLICO/ ITAMBE DESNATADO = 17799	LATA	20000
11	FORMULA 10 - PRODUTO EM PÓ, A BASE DE LEITE, DESNATADO, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E FERRO. ALIMENTO INDICADO PARA DIETAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA OU SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: MOLICO/ ITAMBE DESNATADO = 17800	LATA	15000
12	FÓRMULA 15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL / ENTERAL. PRODUTO INDICADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO, SEM SACAROSE, SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: SUSTAGEM/SUPERVIT PRO. = 17801	LATA	500
13	FORMULA 16 - PRODUTO A BASE DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MEDIA COM AGE, INDICADO PARA AUMENTAR A DENSIDADE CALÓRICA, FRASCO COM 250 ML. REFERÊNCIA: TCM / TRIGLICERIL AGE = 17802	FRASCO	120
14	FÓRMULA 17 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS, ISENTA DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA, CARBOIDRATOS COMO MALTODEXTRINA, POLÍMEROS DE GLICOSE, AMIDO E XAROPE DE MILHO, 100% DE ÓLEO VEGETAL COMO FONTE DE LIPÍDIOS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS COM BAIXO PESO, LACTENTES, CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA ALIMENTAR E/OU COM ALTERAÇÃO DIGESTIVA/ABSORTIVA QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO INTEGRAL DOS NUTRIENTES, DURANTE A FASE DE TRANSIÇÃO DA NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA A ENTERAL. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NEOCATE / PURAMINO/ ALFAMINO / AMINOMED. = 17803	LATA	1000



15	<p>FÓRMULA 18 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) 4 A 8 GRAMAS /LT. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE DE PROTEÍNA, LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS. FÓRMULA INDICADA PARA TRATAMENTO DIETOTERÁPICO DE LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1/ APTAMIL 1 PREMIUM</p> <p>= 17804</p>	LATA	1000
16	<p>FÓRMULA 19 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS, PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA, 100% DE MALTODEXTRINA OU, NO MÍNIMO, 90% DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU XAROPE DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ÓLEOS VEGETAIS E TCM COMO FONTE DE LIPÍDEOS. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM INTOLERÂNCIA/ALERGIA ALIMENTAR E/OU COM ALTERAÇÃO DIGESTIVA/ABSORTIVA QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO INTEGRAL DOS NUTRIENTES, DURANTE A FASE DE TRANSIÇÃO DA NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA A ENTERAL. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NEO ADVANCE/COMIDAGEN PLUS.</p> <p>= 17805</p>	LATA	1000
17	<p>FÓRMULA 1 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 30% A 40% CASEÍNA, 95% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E DHA/ARA. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN 1 PRO/ ENFAMIL PREMIUM/APTAMIL PREMIUM 1/SIMILAC 1. = 17806</p>	LATA	1000



18	FORMULA 20 - PRODUTO ESPESSANTE OU GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, ISENTO DE COR SABOR E CHEIRO/ODOR. PRODUTO INDICADO PARA MODIFICAR A TEXTURA E A CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 1,0 A 10 GRAMAS. REFERÊNCIA: RESOURCE THICKEN UP CLEAR = 17807	SACHE	500
19	FÓRMULA 21 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) 4 A 8 GRAMAS POR LATA . COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE DE PROTEÍNA, LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS. FÓRMULA INDICADA PARA TRATAMENTO DIETOTERÁPICO DE LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO NO 2º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAM COMFOR2/APTAMIL PREMIUM 2 = 17808	LATA	2000
20	FORMULA 23 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,0 CAL/ML), COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA), NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTÉN. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE CALÓRICA 1,0 CAL/ML; FONTE DE PROTEÍNAS 60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA; FONTE DE CARBOIDRATOS 52% LACTOSE, 48%MALTODEXTRINA. OSMOLARIDADE 295 MOSM/L. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS.REFERÊNCIA: INFATRINI = 17809	LATA	1000
21	FÓRMULA 2 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 40% A 50% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 50% A 60% CASEÍNA, 95% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E DHA/ARA. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN 2 PRO/ APTAMIL 2 PREMIUM/ ENFAMIL PREMIUM 2. = 17810	LATA	5000



22	FÓRMULA 3 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% A 40% DE CASEÍNA, 50% A 85% DE LACTOSE E 50% A 15% DE MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DHA/ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÉICO, ALFA-LINOLÊNICO, FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS COM BAIXO PESO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PRE-NAN / APTAMIL PRE. = 17811	LATA	2000
23	FÓRMULA 4 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ DIETÉTICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTA POR CASEÍNA COMO FONTE PROTEICA, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E LACTANTES COM MÁ ABSORÇÃO DE LACTOSE. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE / APTAMIL SEM LACTOSE/ ENFAMIL- LAC PREMIUM. = 17812	LATA	2000
24	FÓRMULA 5 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. COMPOSTA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, COM ADIÇÃO DE FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS NO 2º SEMESTRE DE VIDA QUE POSSUAM INTOLERÂNCIA/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN SOY / APTAMIL SOY 2/ PROSOBEE/ ENFAMIL SOJA PREMIUM = 17813	LATA	5000
25	FÓRMULA 6 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL SEMI-ELEMENTAR EM PÓ, ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA POR PROTEÍNAS DO SORO LEITE OU CASEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADAS POR AÇÃO ENZIMÁTICA, ULTRA FILTRADAS, NO MÍNIMO 85% DEMALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, TCM, ÁCIDOS GRAXOS DHA E GAMA LINOLÊNICO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E LACTANTES COM DIARRÉIA PERSISTENTE OU DOENÇAS DE ABSORÇÃO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PREGESTIMIL/PREGOMIN/ALFARE. = 17814	LATA	3000



26	FORMULA 7 - PRODUTO ENERGÉTICO, TENDO COM FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, PARA SUPLEMENTAÇÃO CALÓRICA NA DIETA INFANTIL, COLHER MEDIDA COM CAPACIDADE DE 5 GRAMAS. LATA COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA:OLIGOSSAC / CABORFOR/ VITAFOR = 17815	LATA	500
27	FÓRMULA 8 - ALIMENTO COMPLEMENTAR PARA LACTANTES, A BASE DE PROTEÍNAS HIPOALERGENICAS, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE E MINERAIS, INDICADO PARA SUPLEMENTAR O LEITE HUMANO, SUPLEMENTO INDICADO PARA ATENDER OS REQUERIMENTOS NUTRICIONAIS DE PREMATUROS. CAIXA COM 70 OU 71 SACHES DE 1GR. REFERÊNCIA: FM 85/ENFAMIL HMF = 17816	SACHE	500
28	FÓRMULA 9 - FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 70% A 80% DE CASEÍNA E 20% A 30% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, 70% A 80% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM TEORES RECOMENDADOS DE ÁCIDO LINOLÉICO E ALFA-LINOLÊNICO. AGENTE ESPESSANTE: AMIDO PRÉ GELATINIZADO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM REFLUXO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN AR/APTAMIL AR/ ENFAMIL AR PREMIUM = 17817	LATA	5000
29	MALTODEXTRINA - MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, CARBOIDRATO COMPLEXO, EM PÓ, SEM SABOR, COMPOSTO POR UMA MISTURA DE DEXTRINA E MALTOSE, OBTIDA POR HIDRÓLISE PARCIAL ENZIMÁTICA; ISENTO DE GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG = 17818	LATA	200



ANEXO - II

LOCAIS DE ENTREGA

a) ALMOXARIFADO

Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597. Bairro: Farol – Maceió - AL

b) SEDE DA SEMAS

Av. Comendador Leão, 1383 - Poço.

c) CASA DE ADOÇÃO

R. Antonio Gerbase, 50, FAROL

d) CASA ABRIGO PARA CRIANÇA “PROJETO ACOLHER”

R. Marques de Abrantes, s/n, BEBEDOURO

e) CASA ABRIGO “VIVA VIDA”

Bairro Ponta Grossa.

f) ALBERGUE MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO

Av. comendador leão, sem número. Ao lado do SENAI.

g) LIBERDADE ASSISTIDA

Praça Raul Ramos, S/N. em frente à Praça Dos Bancários

OBS.: O endereço de entrega poderá ser alterado, no caso de mudança, de acordo com as necessidades de cada programa socioassistenciais, bem como da própria sede da SEMAS.